LEI N° 4.063, DE 3 DE JULHO DE 2000.

Adiciona dois itens no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.954/99.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.954/99, com a adição de dois novos itens, que passará ser a seguinte:

"Art. 2º .....

1 - .....
2 - .....
3 - .....
4 - .....
5 - .....
6 - .....
7 - .....
8 - .....
9 - .....
10 - .....
11 - .....
12 - .....
13 – Representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Livramento;
14 – Representante do Sindicato do Comércio Varejista de Sant'Ana do Livramento."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de julho de 2000.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Noelci Prestes Cunha
Secretário M. de Administração